

# A hoste de D. Afonso Henriques

## King Afonso Henriques' Host

*Carlos Filipe Afonso\**

Universidade Nova de Lisboa (IEM/FCSH UNL) - Exército Português

### Resumo

Considerando a longevidade do reinado do primeiro rei de Portugal e as dinâmicas de alargamento e consolidação territorial do jovem reino, a “hoste de D. Afonso Henriques” não é uma estrutura estável e bem estabelecida. Parece-nos, pelo contrário, que apesar de haver processos consolidados de mobilização de contingentes, estes dependiam de fatores como as dinâmicas conjunturais de relacionamento das elites guerreiras; a região de mobilização e as formas locais de organização social; o maior ou menor grau de controlo régio sobre o espaço em causa ou a época do ano. O presente artigo analisa a hoste de D. Afonso Henriques, entre 1128 e 1185, tendo em consideração os principais fatores que mais influenciaram a sua composição.

### Palavras-Chave

Afonso Henriques; Hoste; estrutura do exército; mobilização de contingentes; elites guerreiras; milícias concelhias

### Abstract

Taking into consideration the Portuguese first reign longevity and the rising kingdom dynamics of territorial enlargement and consolidation, the host of the king Afonso Henriques was barely instituted and consolidated. It seems that despite the existence of a well-established process for troop mobilization, the

---

\* Correo electrónico: cfafonso75@gmail.com. Instituto de Estudos Medievais/ Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (IEM/FCSH UNL) e Exército Português.

army's structure was highly dependable of various factors among whose we can identify the variable relationships between the warrior's elites, the regional forms of social organization, the degree of royal control of each specific region and the time of the year. This article analyses the king's host between 1128 and 1185 considering the main influencing factors on its composition.

### Keywords

King Afonso Henriques; Host; army's structure; troop mobilization; warrior elites; urban militias

Ao longo das quase seis décadas do reinado de D. Afonso Henriques, os limites e extensão do reino alargaram. Do Condado Portucalense da década de 1120, com centro de gravidade no Entre-Douro-e-Minho, a ação do poder régio desenvolveu uma relação estável entre a aristocracia senhorial e os municípios, promoveu a colonização de novos espaços, utilizou a ascensão social dos cavaleiros-vilãos, reclamou direitos e implementou defesas contra o vizinho reino de Leão, ampliou os seus domínios à custa dos poderes muçulmanos em torno do Tejo, favoreceu a implantação de ordens militares e criou condições para uma defesa eficaz contra o avanço almóada das décadas de 1180 e 1190. Em grande medida, estas concretizações foram possíveis pela via militar, onde a hoste régia desempenhou um papel preponderante.

Iniciamos esta viagem diacrónica por uma parte da hoste que foi mais ou menos permanente. Sabemos que D. Afonso Henriques, mesmo antes de São Mamede, já possuía uma guarda pessoal. Na qualidade de infante, com a dignidade de *rex* (afinal era filho de uma *regina* e neto de um imperador) era acompanhado, assim como o seu pai o tinha sido, por uma "*scola comitis*"<sup>1</sup>.

1 A *Scola* é explicitamente identificada no foral de Coimbra de 1111 distinguindo-se das forças do concelho: "*qui presentes fuerunt omnem scolam comitis et omenm concilium Colimbrie*" (LP, 17, pp. 32-33, de 1111, maio, 26). É-o, também, no foral de Soure, do mesmo ano (*Leges*, p.357). De um modo direto ou indireto, encontramos sempre ecos desta mesnada régia ao longo de todos os reinados da Primeira Dinastia: nos confirmantes e testemunhas de documentos da chancelaria ou nos privilégios atribuídos a certas personalidades pelos serviços prestados. No reinado de D. Afonso III, o Regimento da Casa Real, de 1258, faz menção expressa aos "*moradores d'El Rey*" ou "*aquelles que ouverem raçom delRey*" (*Leges*, p. 198). Mais tarde, temos também notícia dos *moradores da casa do Infante D. Dinis*, em 1278 (ML, 5ª Parte, fl. 304 v.). Nesta altura mencionam-se 16 cavaleiros.

Esta instituição era composta fundamentalmente por nobres e respectivas mesnadas. Incluía ricos-homens (o estrato mais elevado da nobreza) e infanções. Um dos companheiros iniciais de D. Afonso Henriques, ainda enquanto infante, foi Paio Pais da Silva, *O Caminhão*, nos livros de linhagens<sup>2</sup>. Sabemo-lo porque em junho de 1129, pouco mais de um ano depois de São Mamede, foi compensado por ter servido com a sua mesnada durante três anos<sup>3</sup>. A estes acrescentar-se-iam alguns especialistas de apoio, como besteiros, que deviam deslocar-se igualmente a cavalo, para manterem a mesma mobilidade dos restantes combatentes.

Em princípio, o rei deslocava-se para o ponto de junção de uma operação acompanhado apenas pela sua *scola*. Este grupo não devia exceder duas a três dezenas de cavaleiros e auxiliares. Não temos dados para o reinado de D. Afonso Henriques, mas sabemos que em 1199, em deslocamento rápido para o ponto de junção da hoste de Pinhel, a paróquia de São Salvador (Santa Cruz de Sousa), forneceu uma vaca, o suficiente para alimentar a guarda do rei Sancho I<sup>4</sup>.

Não é fácil fazer uma distinção clara entre esta guarda do rei e os nobres que, fora dela, o serviam com as suas mesnadas. No entanto, a questão da soldada abre caminho para percebermos como funcionava este tipo de serviço. Estes “companheiros” do rei, intercalavam o tempo de presença junto do soberano com estâncias mais ou menos prolongadas nos seus senhorios. O modelo contribuía para aliviar a despesa do monarca porque, quando presentes, era o rei que tinha de garantir o seu sustento e o das mesnadas com que se faziam apresentar<sup>5</sup>. Além de mesa, o serviço era também pago sob a forma de soldada<sup>6</sup>.

2 MATTOSO, *Identificação de um país*, vol. I, p. 116.

3 DR 99, de 1129, junho, 25.

4 *Inq*, p.599b.

5 Pelo menos no que expressa o Regimento da Casa Real de 1258, que, estamos em crer, veio regulamentar algumas práticas anteriores (*Leges*, pp. 198-200). Estes *degredos e constituições*, promulgados pelo Bolonhês, podem muito bem incluir elementos “importados” do espaço francês, mas conceitos como o de “ração deElRey” e de “soldada” parecem já vigorar do reinado antecedente.

6 Desde o século IX que o serviço militar da cavalaria nobre dependia de soldadas pagas pelo monarca, VEIGA, *Estudos de História Militar Portuguesa*, pp. VIII-IX. Na carta de couto em favor do mosteiro de S. Salvador da Torre, em 1129, refere-se explicitamente a situação excepcional de Paio Pais ter servido o rei, com os seus cavaleiros, sem ter recebido soldada (DR 99, de 1129, junho, 25). Este pagamento era igualmente a norma nas relações entre senhores nobres e cavaleiros seus dependentes. Em 1109, por ocasião da morte do imperador Afonso VI, a *Historia Compostelana* refere as soldadas pagas pelo bispo Diego Gelmirez a um conjunto de cavaleiros a ele unidos pelo vínculo

Estes cavaleiros nobres distinguiam-se não só pela linhagem, mas, no que nos interessa para a guerra, pelo seu grau de treino<sup>7</sup> e pelas suas montadas excepcionais. É que, os cavalos de elevado valor, juntamente com armamento e equipamento militar, são elemento de transação comum, entre a fidalguia, os cenóbios mais abastados e o próprio rei<sup>8</sup>. Um observador atento deveria conseguir distinguir o estatuto de um cavaleiro com base na sua montada e equipamento e devia ser enorme o contraste entre estes homens e quaisquer outros cavaleiros (como os seus vassalos e dependentes e também os cavaleiros-vilãos).

Mas não eram só os nobres que podiam mobilizar tropas. Há que considerar igualmente os eclesiásticos. Os bispos de Braga ou do Porto, senhores daquelas cidades, podiam fazer apresentar na hoste as mesnadas respetivas, recrutadas nos seus coutos<sup>9</sup>. Muitos cenóbios também mobilizavam as suas gentes para ir combater, como era o caso do Mosteiro de S. Fins de Friestas, cujo abade tinha de ir com os seus homens

---

da homenagem (HC, pp. 154-155). Diogo Aires foi um cavaleiro que serviu D. Teresa, em troco de soldada (DR 61, de 1122, março, 8).

- 7 TORRES, *Las Batallas Legendarias*, pp. 198-199. Gente que desde a sua juventude procedia à aprendizagem e treino nas armas, salientando-se todo o tipo de exercício a cavalo, destacando-se a caça, CONTAMINE, *La Guerre au Moyen Age*, pp. 199 e 361. A montaria, associada à nobreza, de que as Inquirições darão inúmeros testemunhos, era um dos principais métodos de preparação para a guerra, VEIGA, *Estudos de História Militar Portuguesa*, p. XV; GONÇALVES, 1998, p. 75.
- 8 O preço normal dos cavalos nos séculos XI e XII era da ordem dos 75 moios para um cavalo vulgar e 207 moios para um cavalo “melhor”. O moio parece ter sido equivalente ao soldo em toda a cronologia estudada. Como termo de comparação, uma vaca com a sua cria valia, em 1044, 20 moios, LOPES, “O moio-medida”, pp. 34-41. Em 1129, D. Afonso Henriques recebeu dois cavalos avaliados, juntos, em 580 moios (DR 99 de 1129, junho, 25). Um cavalo preto de 800 moios deveria ser extraordinário, porque foi o que Paio Soares recebeu como paga de várias propriedades, em 1117 (DP, doc. 46, p. 42).
- 9 Temos vários ecos da mobilização nos domínios dos prelados. O foral de Centocelas, outorgado pelo bispo de Coimbra em 1194, refere a quinta parte de despojos de guerra devida ao bispo, na qualidade de senhor (*Leges*, p. 487). O aforamento de Teixeira e Souto-Rorigo, de 1206 é ainda mais explícito, ao estipular o efetivo de cavaleiros que autorizado a ir, anualmente, no “fossado do Senhor Bispo” (de Coimbra) (*Leges*, p. 533). Mas não eram só os bispos os poderes eclesiásticos que mobilizavam tropas. Por princípio, um couto era terra imune, mas esta imunidade referia-se ao senhor do couto em relação ao rei. Quem tivesse terras dentro do couto estava isento de obrigações em relação ao monarca, mas não em relação ao senhor, HESPANHA, *História das Instituições*, pp. 157-158. Há terra coutada que mantém obrigações militares para com o rei, como no caso do Couto de Coja (c. Arganil), que recebeu carta de couto de D. Afonso Henriques, em 1128, mas só foi isentado de ir em hoste e anúduva por D. Afonso III, antes de 1258 (*Inq*, p. 782a e b). Temos ainda notícia de combatentes mobilizados para a hoste pelos coutos, como no caso dos moradores do Couto de São João de Pendorada que, em 1199, acompanharam o rei D. Sancho I na hoste de Pinhel (*Inq*, p. 1381a).

guardar o vau de Carexe, no rio Minho<sup>10</sup>. Aliás, para a defesa do Entre-Douro-e-Minho, D. Afonso Henriques completou o enquadramento administrativo e militar iniciado pelos seus pais, o que incluiu uma solução importada do espaço francês, de conceder cartas de couto a instituições monásticas.

Até à conquista de Lisboa, o rei passou 65% das cartas de couto de todo o seu reinado e dessas, quase metade, foram a norte do Douro<sup>11</sup>. Concedia-as a mosteiros ligados a famílias nobres e recebia, em troca, efetivos e fidelidades por parte da nobreza. Por vezes era apoiado com recursos pelos próprios mosteiros, como quando a abadessa de Paderne, em 1141, doou 10 éguas e os seus potros, mais um cavalo de 500 soldos, ao rei, para o apoiar na reconquista do castelo de Castro Laboreiro, que tinha sido ocupado por Afonso VII de Leão<sup>12</sup>.

Mas a mobilização da nobreza e do clero não se esgotava nas mesnadas que recrutavam nas suas honras e nos seus coutos, respetivamente. No caso da nobreza, no início do século XII, quando D. Afonso Henriques começou a governar o espaço portugalense, estava já em processo final de consolidação o modelo de administração territorial das *terras*. Era o modelo senhorial, em oposição ao modelo condal anterior, em que cada circunscrição administrativa e militar possuía um só castelo cabeça-de-terra<sup>13</sup>. Normalmente, o castelo tinha o seu alcaide, mas o governador (o tenente) da circunscrição era um rico-homem, que respondia diretamente ao rei<sup>14</sup>. Em caso de convocação do apelido – uma ação armada de natureza defensiva –, o tenente mobilizava os combatentes da sua *terra* e apresentava-se junto do rei com essas forças que, assim, engrossavam a sua mesnada.

Os efetivos que as *terras* conseguiam mobilizar eram muito variáveis e dependiam da sua dimensão e densidade populacional. Temos muitos

10 *Inq*, p. 368.

11 ANDRADE, *A Construção Medieval do Território*, p. 151, n.49.

12 DR186, 1141, abril.

13 Para uma síntese do regime administrativo das *terras*, ver BARROCA, “Organização Territorial e Recrutamento Militar”, pp. 74-77. Ver também TORRES, “Tenência”, pp. 146-147 e BARROS, *História da Administração*, pp. 120-121.

14 Nas zonas mais estabilizadas, a norte, as *terras* tinham limites geográficos bem definidos, o povoamento estava consolidado e o tenente tinha rendimentos bem circunscritos. Nas zonas de fronteira com o Islão, os castelos tendiam a ser administrados somente pelo alcaide. Eram zonas escassamente povoadas, de fraco rendimento, em que os limites geográficos não estavam bem estabelecidos, TORRES, “Tenência”, pp. 146-147.

dados sobre os efetivos possíveis no Entre-Douro-e-Minho, mas a maioria deles reflete a realidade dos reinados de D. Afonso II a D. Afonso III. Felizmente, temos uma inquirição à Terra de Viseu, ordenada por D. Teresa e Fernão Peres de Trava, de 1127, que nos mostra, numa estimativa grosseira, mas ainda assim expressiva, que o tenente de Viseu, se quisesse e/ou conseguisse mobilizar todos os moradores com obrigações militares, far-se-ia acompanhar por cerca de 30 cavaleiros e de mais de 200 peões<sup>15</sup>.

Para o Entre-Douro-e-Minho, mas, como já dissemos, com dados posteriores a D. Afonso Henriques, temos, por exemplo, o caso de Aguiar da Pena (c. Vila Pouca de Aguiar), que em 1220 podia mobilizar 120 a 150 peões e algumas dezenas de cavaleiros<sup>16</sup>. Terras mais populosas como Panóias (c. Vila Real) e Celorico de Basto deviam permitir ainda mais efetivos.

O que há a reter, quer na mobilização dos senhorios (honras e coutos) quer na das terras (pelos tenentes) é que estamos a falar de modelos teóricos de mobilização, ou seja, falamos de efetivos mobilizáveis e não mobilizados. Havia sempre quem não estivesse em casa, quem preferisse remir a falta ao serviço com o pagamento de um imposto, ou, simplesmente, quem não estivesse obrigado a ir na hoste.

A mudança, em 1131-1132, de Afonso Henriques de Guimarães para Coimbra proporcionou-lhe o contacto com outro grupo, que tinha adquirido riquezas consideráveis através da guerra de fronteira: os cavaleiros de Coimbra<sup>17</sup>. Eram guerreiros que, no tempo do Conde

15 DR74, p. 95. Considerando o coeficiente consagrado de cinco habitantes por casal estabelecido por Avelino Jesus da COSTA (*O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*, p.231) e seguido por José MATTOSO (*Identificação de um país*, vol. II, p. 15) e Maria Helena da Cruz COELHO (“A Estruturação Social”, p. 170), entre outros, é adequado aceitar somente um elemento disponível para a guerra, provavelmente o chefe de família.

16 Botelho da Costa Veiga calculou, para Aguiar da Pena, a existência de 126 casais reguengos e 85 de herdutores, aos quais se podiam adicionar 142 pertencentes a cenóbios vários, VEIGA, *Estudos de História Militar Portuguesa*, p. 191. Mesmo considerando isentos de serviço militar os moradores de casais dependentes de poderes eclesiásticos, podemos, com base numa estimativa que considere que cada casal fornece um guerreiro e que a maioria dos herdutores tem posses que os obriguem a apresentar-se com cavalo, considerar entre 120 e 150 peões e 50 a 80 cavaleiros.

17 A hoste continuou a contar com a participação de infanções e ricos-homens depois desta transferência, como são os casos de Álvaro Peres, até 1145 (DR 211, de outubro, 01); Egas Moniz, até 1146 (DR213 de fevereiro); Fernão Peres “Cativo”, até 1155 (DR 254, de junho). No final do seu reinado detetamos, em várias documentação, nomes como Mendo Gonçalves de Sousa, entre 1156-57 e março de 1185 (DR 257 e DR 357); Vasco Fernandes de Soverosa, entre fevereiro de 1159 e março de 1185 (DR 271 e DR 357) ou Pedro Fernandes de Bragança, entre novembro de 1147 e março de 1185 (DR 224 e DR 357) que representam uma segunda ou mesmo terceira geração da nobreza nortenha.

D. Henrique, se começaram a fixar na zona da Lousã e nas encostas ocidentais da Estrela, na maioria de origem estrangeira ou moçárabe e que asseguravam o controlo militar de uma região que, nessa altura, ainda era fronteira. Entre esses cavaleiros tanto encontramos nomes francos, como Uzberto, quanto asturianos, como Anaia Vestrariz, ou moçárabes, como Randulfo Soleimás<sup>18</sup>.

Eram um grupo bem diferenciado, com uma grande simpatia pelos moçárabes e que não tinha no seu esquema mental a ideia de cruzada (que entrou tarde no espaço português) nem a de guerra santa. Para eles, a guerra era uma forma de vida, de divisão de saque, alternada com períodos de convivência com o Islão. Sabiam distinguir muito bem os ismaelitas (ou andaluzes) dos moabitais (ou árabes) e se foi relativamente fácil galvanizá-los para o avanço para sul, nisso estiveram ingredientes como a agressividade e irredutibilidade dos almorávidas e as possibilidades de acumulação de terra e riquezas que um programa de conquista podia trazer.

O Mosteiro de Santa Cruz, uma casa protegida pelo rei, era o centro da vida espiritual destes cavaleiros, tal como os mosteiros de usos cluniacenses tinham sido para os infanções do Entre-Douro-e-Minho quarenta anos antes. Os cavaleiros frequentavam os ofícios de Santa Cruz, seguiam as suas instruções e faziam-se enterrar nos seus claustros. Tinham prosperidade e, apesar da sua ascendência raramente ligada à nobreza de linhagem do Norte, não se sentiam nem eram considerados como inferiores. Eram um grupo social com identidade própria<sup>19</sup>.

Foram os cavaleiros de Coimbra os protagonistas da tomada de Santarém, um assalto de surpresa, noturno, levado a cabo em março de 1147. O cônego de Santa Cruz que escreveu o texto conhecido como *De Expugnatione Scallabis* – A conquista de Santarém – fez eco de uma memória que referia a relação estreita entre o rei e os seus companheiros de armas. É ela que inspira o discurso atribuído ao rei na véspera do assalto. Chama-lhes “*comilitones mei*” – camaradas, ou cavaleiros comigo; ou meus companheiros, soldados; e também “*milites mei*”, meus cavaleiros<sup>20</sup>. Depois da conquista de Lisboa, em outubro de 1147, o grupo foi perdendo a função militar e assumindo a representação régia na administração local

18 MATTOSO, *Ricos-homens, Infanções e Cavaleiros*, p. 183.

19 MATTOSO, *Ricos-homens, Infanções e Cavaleiros*, p. 201.

20 *Scriptores*, p.94b; NASCIMENTO, “O Júbio da Vitória”, p. 1226.

coimbrã. No entanto, também deu lugar à formação de confrarias de cavaleiros, que participavam em expedições para sul do Tejo<sup>21</sup>.

A mudança do rei para Coimbra também reforçou, em muito, outra fonte de mobilização: as milícias concelhias. O foral de Numão de 1130, é o primeiro de D. Afonso Henriques que não é uma confirmação dos forais do tempo dos condes e insere-se na estratégia de reforço militar daquela região<sup>22</sup>. Mas, mais evidentes neste sentido, e ainda antes da conquista de Lisboa, são os forais do anel defensivo a sul de Coimbra: Miranda do Corvo (1136)<sup>23</sup>, Penela (1137)<sup>24</sup>, Germanelo (1142)<sup>25</sup> e Leiria (1142)<sup>26</sup>. Até à morte do rei, em 1185, serão mais de três dezenas os forais atribuídos, um pouco por todo o território.

Por princípio, um cavaleiro-vilão tinha riqueza suficiente para se apresentar na hoste com cavalo e armas próprios, sendo mesmo obrigatório ascender à categoria, em face da riqueza possuída, em boa parte dos municípios. Como afirma Mário Barroca, numa primeira fase, ser-se cavaleiro-vilão constituía um privilégio, tendo passado mais tarde a um dever, por via das posses<sup>27</sup>, tendo esta transição ocorrido no reinado de D. Afonso Henriques.

21 A força comandada por Fernão Gonçalves que, em 1162, assaltou e ocupou Beja, era composta por milícias de Coimbra, Beiras e Santarém (ADA, p.158; *Scriptores-I*, p. 14 e seguintes). É possível que os *Militibus Sancti Lazari*, beneficiários no testamento de Domingos Lourenço, de 1180 (LP, 10), sejam uma confraria militar local coimbrã (MAT-TOSO, *Identificação de um país*, Vol. I, p. 115). Mas também não é despicienda a hipótese de se tratar de uma referência à ordem militar do mesmo nome surgida na Terra Santa em finais do século XI. Pelo número de habitantes, que certamente seria bastante superior a qualquer município da região, a milícia de Coimbra era também a que conseguia mobilizar contingentes mais volumosos. Um indício deste efetivo é-nos dado pelos forais do grupo de Santarém-Lisboa-Coimbra de 1179, que utilizam o número de 60 cavaleiros como referência para as regras de divisão do espólio obtido em campanha, sendo diferentes nos casos das expedições aquém e além desse número de guerreiros (*Leges*, p. 417). A questão dos efetivos mobilizáveis foi estudada, para o início do século XIII, por Botelho da Costa Veiga (*Estudos de História Militar Portuguesa*, p. 147). Infelizmente não dispomos de estudos de pormenor para o reinado de D. Afonso Henriques.

22 *Leges*, p. 368 de 1130, junho, 25.

23 *Leges*, p. 373, de 1136, novembro, 6.

24 *Leges*, p. 375, de 1137, julho.

25 *Leges*, p. 433, de 1142-44.

26 *Leges*, p. 376 de 1142.

27 BARROCA, “Organização Territorial e Recrutamento Militar”, p. 91. A ascensão obrigatória passou a ser o caso mais frequente a partir do foral de Penela, 1137 (*Leges*, p. 375), seguindo-se Sintra, 1154 (*Leges*, p. 384) e Évora, 1166 (*Leges*, p. 393). A partir desta data parece constituir a regra em quase todos os forais da Beira Interior a sul da Serra da Estrela e a sul do Tejo, especialmente os do Grupo de Évora, como foi o caso de Coruche, 1182, já perto do final do primeiro reinado (*Leges*, p. 426).



Mas em locais onde a fixação de cavaleiros era escassa, ou mais difícil, o monarca concedia préstamos em troca de serviço militar pessoal<sup>28</sup>. Eram herdades que tomavam a designação de “cavalaria” e que, frequentemente, continuavam a ser designadas pelos nomes dos seus primeiros proprietários, duas ou três gerações após a sua morte<sup>29</sup>. O rei podia também recorrer ao fornecimento de armas e outro equipamento militar, como se depreende do foral de Santarém de 1095, outorgado por Afonso VI de Leão. Ali, depois da morte de um cavaleiro nestas condições, o monarca recuperava o cavalo e loriga cedidos (certamente por intermédio do alcaide)<sup>30</sup>. Estes deveriam ser reatribuídos a outro homem que pudesse desempenhar o serviço. O mesmo se passava em Numão, cujas armas de alguns moradores eram atribuídas pelo senhor, Fernão Mendes de Bragança, o outorgante do foral de 1130<sup>31</sup>. Em Mós (c. Freixo de Espada-à-Cinta), em 1162, D. Afonso Henriques mandou dar armas a todos – cavaleiros e peões – para que defendessem o castelo<sup>32</sup>.

Na generalidade dos concelhos, uma boa parte dos vizinhos era constituída pelos *pedites*, pequenos proprietários alodiais (herdadores), alguns comerciantes, homens de mesteres, normalmente com obrigações militares defensivas, mas mais frequentemente dispensados das cavalgadas empreendidas por iniciativa local<sup>33</sup>. No entanto, o chamamento

28 MATTOSSO, *Ricos-homens, Infanções e Cavaleiros*, p. 178. A região de Penalva do Castelo, na encosta Norte da Serra da Estrela, é um exemplo de concentração de cavalaria. O lugar de Carroga, em Sezures (c. Penalva do Castelo) constituía uma cavalaria régia, cujos moradores deviam ir em hoste e prestar anúduva, além de pagarem os seus impostos ao mordomo de Penalva (*Inq.*, p. 802b, de 1252). O mesmo se passava com a paróquia de Pepim (atual Moinhos de Pepim), três cavalaria em Pindo e Ulvaria (Oliveira?), todos os três fogos de Lamosa e todo o lugar de Moita (c. Penalva do Castelo, *Inq.*, p. 803a, de 1252).

29 VEIGA, *Estudos de História Militar Portuguesa*, pp. 158-159; BARROCA, “Organização Territorial e Recrutamento Militar”, p. 92; MARTINS, *Para Bellum*, p. 135, n. 581.

30 *Leges*, p. 349, de 1095. Trata-se da lutuosa, um imposto que perdurará, no caso dos vassallos régios, até bastante tarde. As armas dos vassallos ficavam como lutuosa para o rei, que delas fazia mercê ao que substituísse o defunto (COSTA, “Lutuosa”, p. 86).

31 *Leges*, p. 370, de 1130.

32 *Leges*, p. 391, de 1162.

33 Das cerca de duas dezenas de cartas de foral ou aforamentos do período condal e do início do reinado de D. Afonso Henriques, anteriores a 1147, não há referências explícitas à obrigação de ir em fossado por parte dos peões. Aliás, o foral de Numão, de 1130, isenta explicitamente os peões desse tipo de operação: “*Et pedones non faciant fossatum nec clerici*” (*Leges*, p. 368). Já a carta de Penela, de 1137, que menciona especificamente o “*fossado Regis*”, não especifica quem o deve cumprir (*Leges*, p. 375a). Verificam-se com mais frequência limitações temporais à ida ao apelido, que não são

para a hoste régia mudaria o panorama. Quer a leitura dos forais, quer as Inquirições de 1220, mostram que a norma era o serviço ao rei ser extensivo a todos os moradores<sup>34</sup>.

No caso da integração na hoste régia, durante o reinado de D. Afonso Henriques não parece ter havido disposições limitassem, isentassem ou beneficiassem, de alguma forma, os vizinhos dos concelhos<sup>35</sup>. Mas se os peões podiam ser levados a tomar parte nas campanhas sem daí advir grande resistência, já no caso dos cavaleiros são evidentes, nalguns casos, medidas adicionais de motivação, como ocorria em re-

---

dirigidas especificamente aos “*milites*”, preferindo-se o termo “*homines*” em Guimarães, 1095-96 (*Leges*, p.350-351), Constantim, 1096 (*Leges*, p. 352-353) e Arganil, 1114 (DP, p. 419-420). Nestes concelhos, os moradores só serviam por um dia. São três cartas do período condal, a última outorgada pelo bispo de Coimbra.

- 34 O primeiro foral que refere o serviço no “*exército*” como obrigatório, com essa designação, é o de Sintra, de 1254 (*Leges*, p. 384). Mas no reinado de D. Afonso Henriques continuou a prevalecer o termo “*fossado*”. O foral de Mós, de 1162, utiliza-o “*Et non faciatis fossado nisi cum uestro seniore una uice in anno*” (*Leges*, p. 390). O mesmo se passa com o de Évora, de 1166 (*Leges*, p. 392), que tem a particularidade de inaugurar as cartas características de uma segunda geração de guerra de fronteira, agora na vasta faixa que compreendia o atual Alentejo e Beira Baixa, POWERS, *A Society Organized for War*, p. 43. Nos reinados seguintes, a expressão “*ir em hoste*” surge, ocasionalmente, nos mesmos locais das fórmulas em que antes se utilizava “*fossado*”, como nos casos do aforamento de Roalde (c. Sabrosa), de 1208 (*Leges*, p. 537) ou da carta de Cidadelhe (c. Mesão Frio), de 1224 (*Leges*, p. 600). De qualquer modo, o texto dos forais remete para se tratar de uma obrigação dos cavaleiros e temos de recorrer às Inquirições e às Posturas Municipais conhecidas para a região do Ribacoa, que, embora posteriores ao reinado de D. Afonso Henriques, deixam entrever que os peões também participavam nas expedições. No caso das Inquirições, as testemunhas referem-se frequentemente a foros e costumes vigentes, ou seja, que se praticavam havia anos ou décadas. Nas atas dos inquiridos, a ida em hoste não diz respeito aos *milites* mas sim aos *homines*, o que sugere uma obrigação extensiva aos peões. Esta ideia subjaz, por exemplo, na paróquia de Santa Eulália de Pensalvos (c. Vila Pouca de Aguiar), em 1220. As populações estão isentas de apelido e fossado porque têm obrigação de estabelecer atalaias e de garantir informação ao castelo de Aguiar da Pena em caso de guerra (*Inq.*, p. 126b). É, também, frequente, todos pagarem fossadeira, como se observa, por exemplo, em São Silvestre de Freitas (c. Terras de Bouro), onde se especifica que competia aos herdeiros o pagamento desse imposto que permitia remir a ida em fossado (*Inq.*, p. 98b). Já os foros e costumes de Castelo Bom especificam que um cavaleiro que se apresentasse na cavalgada com uma tenda redonda de 20 cordas ou mais, poderia dispensar da operação dois cavaleiros ou quatro peões (*Leges*, p.759). Estes foros têm a datação crítica de 1188-1230, SANTOS, *Costumes e Foros*, p. 13.
- 35 Só a partir do século XIII começam a surgir, nos forais a norte do Douro, algumas determinações mais explícitas, como, por exemplo, que a ida em hoste só era obrigatória quando a acompanhar o rei em pessoa, como no aforamento régio aos 30 moradores de Rualde, em 1208 (*Leges*, p.537), ou como a que estipulava que, para além de acompanhar o rei, a obrigação só se mantinha a norte do Douro e apenas uma vez por ano, como no caso de Cidadelhe, em 1224 (*Leges*, p. 600).

lação aos de Sintra. Uma vez por ano podiam tomar parte na hoste conservando todo o espólio obtido na guerra para si, sem ter de dar a habitual quinta parte ao rei<sup>36</sup>.

A convocação dos combatentes nos municípios devia, no tempo de D. Afonso Henriques, seguir as linhas gerais do que conhecemos para o final do século XII. Depois de decidida a mobilização e estabelecido o local e altura de reunião da hoste, os municípios a convocar eram percorridos pelos porteiros<sup>37</sup>. Estes, em conjunto com os alcaides (mais tarde serão os juizes, nos concelhos maiores) e os adaís, reuniam os combatentes num local específico da vila<sup>38</sup>. No caso da hoste régia, que exigia um tempo de serviço mais prolongado do que os fossados concelhios, também deviam ser incluídos besteiros, peões, artesãos, clérigos e condutores de bestas de carga. O adail (ou adaís, nos concelhos que tinham mais que um destes oficiais), tinha a responsabilidade de conduzir a milícia até ao ponto de encontro com a hoste<sup>39</sup>.

36 “*Milites semel in anno in regio exercitu militent pro sua ganancia et non accipiat Rege de illos nichil.*” (*Leges*, p. 384).

37 As funções de convocação direta para a hoste parecem ter cabido aos porteiros (*portarios*). Conf. BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez & Latino*, p. 633b. No século XIII estarão já consolidados como “sacadores dos direitos e vendas da Coroa” (VITERBO, *Elucidário*, p. 164b), sendo o porteiro-mor o superintendente da cobrança dos direitos fiscais (R. d. Torres, Porteiro-mor 123). Mas nas Inquirições de 1220, ainda nos surgem com evidentes funções militares, como vemos na paróquia de São Paio de Midões, Terra de Faria (c. Barcelos), a cujo porteiro cabia fazer-se acompanhar dos herdeadores para “*expellere homines de domibus suis ut eant in fossado per totum terminum de ipso castello*”, ou seja, conduzir homens de suas casas para irem em fossado dentro do termo do castelo, o que pressupõe uma ação defensiva, mais compatível com o apelido (*Inq*, I, p. 111b). Também o aforamento aos moradores de Rualde, em 1208, determina que a ida em hoste ou apelido só era devida mediante a apresentação do selo régio ou por ordem do porteiro (*Leges*, p. 537).

38 As *terras* e mesmo honras e coutos deveriam ter um local habitual de reunião dos que iam para a guerra. Seria um lugar com centralidade geográfica, mas fora da vila ou castelo, como nos mostram os costumes e foros de Castelo Bom (*Leges*, p. 782). Nas Terras e Julgados deviam ser nas imediações de locais previstos para a pousada do rico-homem ou do juiz. Assim parece ocorrer com o lugar de Capeludos, na paróquia de Santa Eulália de Pensalvos (c. Vila Pouca de Aguiar), em relação à Terra de Aguiar em 1220 (*Inq*, p. 126b), deduzindo-se pela centralidade geográfica, pela pousada do rico-homem e pelo facto dos seus moradores, para além de pousada, terem de guarnecer as atalaias, não acompanhando a mesnada mobilizada (*Inq*, pp. 44-45 e 126-128).

39 Nas *Siete Partidas*, os legisladores de Afonso X resumem as obrigações dos adaís (*Partidas*, XXII, Lei 1). Por serem condutores de guerreiros, estavam, pelo menos a partir dos forais de 1179 de Santarém, Lisboa e Coimbra, isentos de dar a quinta parte do saque ao rei (*Leges*, pp. 408-409; 414 e 417).

Depois da junção com as restantes forças, os contingentes concelhios mais numerosos deveriam manter a sua integridade e combater sob o mesmo estandarte, ao passo que os de menor dimensão deveriam agrupar-se entre si para formar subunidades consistentes de combatentes da mesma tipologia (cavaleiros com cavaleiros e peões com peões, por exemplo)<sup>40</sup>.

A hoste régia também era complementada por outras instituições de verdadeiros especialistas na guerra: as ordens militares<sup>41</sup>. A primeira, com expressão militar definida, a entrar em Portugal foi a Ordem do Templo, ainda pela mão de D. Teresa, em 1128, que lhes doou Fonte Arcada e o castelo de Soure. Esta doação foi confirmada pouco menos de um ano depois por D. Afonso Henriques, ao assumir o governo do condado<sup>42</sup>. Por esses anos o castelo de Soure não é um castelo qualquer: é o mais exposto e vulnerável a sul do Mondego, porque está numa região mais plana, que pode ser atacada por todas as direções, inclusive pelo mar, subindo a foz do Mondego e depois o Arunca. Talvez por isso, os templários não tenham conseguido repelir o ataque que sofreram, em 1144, que deixou a fortaleza parcialmente destruída e rendeu aos muçulmanos um bom saque, com reféns e gado, que levaram para Santarém<sup>43</sup>.

Apesar de se tratar de uma Ordem transnacional, a esmagadora maioria dos freires templários em Portugal era, a partir de meados do século XII, de origem portuguesa e, em 1169, D. Afonso Henriques, convaléscente em Lafões depois do desastre de Badajoz, concedia-lhes

40 Os forais do grupo de Santarém, Lisboa e Coimbra, de 1179 explicitam que as respectivas milícias concelhias não ocupam a retaguarda da hoste régia (*Leges*, pp. 408-409; 414 e 417). A determinação repete-se, depois, com o foral de Povos, de 1195 (*Leges*, p. 492) e de Leiria, no mesmo ano (*Leges*, p. 496). Tornar-se-á mais frequente no século XIII. No plano oposto, algumas comunidades com poucos moradores, como era o caso de Ermelo e Bilhó (c. Vila Real), só iam no fossado régio se os moradores dos coutos vizinhos também fossem (DS 90, de 1196, abril). Mais tarde, temos mesmo referência aos concelhos de Proença-a-Velha e de Egitânia, que tinham como condição para a ida em fossado, apelido ou hoste, fazerem-no em conjunto (*Leges*, p.616).

41 Sobre a presença e atuação das ordens militares na guerra, no contexto da Reconquista Peninsular em geral, vejam-se AYALA, *Las órdenes militares hispánicas*, pp. 405-441 e RODRÍGUEZ-PICAVEA, *Los Monges Guerreros*, pp. 167-192. Para uma síntese do percurso das ordens em Portugal, consulte-se FERNANDES e OLIVEIRA, “As Ordens Militares no Reino de Portugal”, pp. 137-165. Especificamente para o reinado de D. Afonso Henriques vejam-se os capítulos dedicados aos Templários, Santiago e Ordem de Évora em MATTOSO, *D. Afonso Henriques*, pp. 260-264, 341-344 e 344-346, respetivamente.

42 DR 77, de 1128 e DR 96, de 1129, março, 19.

43 *Scriptores-I*, p. 62.

um terço de tudo o que conquistasse a sul do Tejo<sup>44</sup>, procurando, talvez, compensar a sua incapacidade para continuar a conduzir pessoalmente a guerra ou preparar-se para fazer face à crescente ameaça almóada. Ou ambas.

Em boa verdade, os registos que temos da participação de templários, em combate, ao lado de D. Afonso Henriques, são todos de fontes bem tardias, já do século XIV e posteriores. A “Crónica de Portugal de 1419” coloca D. Gualdim Pais ao lado de D. Afonso Henriques na conquista de Santarém<sup>45</sup>. Pode tratar-se não de uma realidade, mas de uma redação apologética em relação a uma das mais emblemáticas figuras do reinado do primeiro rei, numa altura em que a Ordem tinha já sido extinta havia mais de um século e Portugal avançava para a expansão marítima pela mão da Ordem de Cristo, sua sucessora.

Em todo o caso, se poucas ou nenhuma vez temos registo da integração de templários na hoste régia, temos, pelo menos, a certeza de que desempenharam um papel fundamental na consolidação e defesa dos locais estrategicamente mais sensíveis e na organização territorial dos espaços recém-conquistados. Esse papel é evidente aquando da doação do eclesiástico de Santarém à Ordem, na sequência da conquista da cidade<sup>46</sup> ou na doação do castelo de Ceras e território de Tomar, em 1159, materializando a defesa da linha do Tejo<sup>47</sup>.

Mais tarde, já no final da década de 1150, desenvolvem-se as ordens militares ibéricas. Calatrava surge em 1158<sup>48</sup>, seguida pela Ordem de Santiago, fundada em Cáceres 1170<sup>49</sup>. Neste mesmo ano, detetamos em Évora uma outra confraria, da qual resultará a Ordem de Avis<sup>50</sup>. Em setembro de 1172, o rei doa o castelo de Monsanto (c. Idanha-a-Nova) à Ordem de Santiago<sup>51</sup>. Um ano depois, será a vez do castelo de Abrantes, com o seu termo, à mesma Ordem<sup>52</sup>.

44 DR 295, de 1169, setembro.

45 CP 1419, p. 44.

46 DR 221 de 1147, abril.

47 DR 271 de 1159, fevereiro.

48 BC, *Scriptura I*, de 1158. A primeira regra da Ordem foi promulgada em 1164 (BC, *Scriptura IV* de 1164, setembro, 14).

49 AYALA, 2007, p. 120.

50 A milícia de Évora era já uma realidade consolidada em 1176, data em que D. Afonso Henriques lhes faz a doação do castelo de Coruche (DR 327 de 1176, abril).

51 DR 315 de 1172, setembro.

52 DR 317 de 1173, setembro.

Temos de admitir a presença de elementos das ordens militares, pelo menos de forma pontual, na hoste régia, como alguns autores apontam para o caso da conquista de Lisboa e com maior probabilidade em operações mais tardias, a sul do Tejo. Mas, no tempo de D. Afonso Henriques, não eram certamente presença frequente, apesar de a sua atuação se encontrar sempre em sintonia e complementaridade com a Coroa.

Finalmente, a hoste de D. Afonso Henriques foi, em algumas ocasiões, complementada por outros grupos de combatentes. É o caso do bando de Geraldo Galdes, o “Sem Pavor”, de quem começamos a ter notícia a partir de 1165, quando conquistou Trujillo, Évora e Cáceres<sup>53</sup>. Caudilho de fronteira, de origem incerta, é possível que tenha sido ele próprio um escravo cristão nas mãos de muçulmanos, até porque as fontes árabes o chamam de *galego*<sup>54</sup>, embora talvez o façam porque, no imaginário muçulmano, os guerreiros cristãos mais ferozes provinham dessa região remota da Península, ou simplesmente porque designavam por “galegos” todos os homens do Norte cristão.

Atuava, normalmente, em autonomia e tinha por costume efetuar ataques de surpresa, durante a noite e com condições atmosféricas adversas, quando as guarnições dos castelos estavam mais abrigadas e menos atentas. Em 1166 apoderou-se de Cáceres, Montánchez e Serpa, seguindo-se Juromenha, que se converteu em base de ataque sobre Badajoz<sup>55</sup>. Em maio de 1169, efetuou uma incursão sobre esta cidade, tendo-se apoderado da sua muralha exterior. Esta ação militar, concertada, previamente ou não, com D. Afonso Henriques, deu oportunidade ao rei português para se aproximar da praça-forte e exigir a rendição da guarnição almóada, concedendo-lhe um prazo. No entanto, é conhecida a intervenção do rei de Leão, Fernando II, honrando o pacto celebrado com os muçulmanos, que aprisionou D. Afonso Henriques durante vários meses<sup>56</sup>.

53 IBN ‘IDARI, *Al-Bayan Al-Mugrib. Nuevos fragmentos*, p. 402. Sobre este caudilho, central na atuação militar do final da década de 1160 e início da de 1170, veja-se PEREIRA, *Geraldo Sem Pavor, passim*.

54 Idem. Ver também IBN SĀHIB AL-SALĀ, *Al-Mann Bil-Imāma*, p. 137.

55 IBN SĀHIB AL-SALĀ, *Al-Mann Bil-Imāma*, p. 138.

56 Apesar de algumas fontes cristãs situarem o episódio em 1168 (ADA, p. 158; *Scriptores I*, p.15), as fontes muçulmanas fornecem-nos um encaixe cronológico mais ajustado (IBN ‘IDARI, 1963, pp. 405-406; IBN SĀHIB AL-SALĀ, *Al-Mann Bil-Imāma*, p. 144). Ver toda a sequência cronológica organizada em MATTOSO, *D. Afonso Henriques*, pp. 303-304.

Depois do infortúnio de Badajoz, onde partiu uma perna, o rei não voltaria mais a montar a cavalo nem a combater. Mas em 1169, tinha já 41 anos de governo de Portugal. Quatro décadas em que soube capitalizar os recursos materiais e humanos do território que lhe coube para gerar e reinventar uma estrutura militar que contribuiu sobremaneira para garantir a viabilidade de Portugal enquanto reino independente<sup>57</sup>.

Até aqui abordámos os contingentes de combatentes. Mas as hostes eram também compostas por um trem de apoio, de não combatentes. Nos deslocamentos do monarca, com a sua *scola*, bem como nos dos nobres com as suas mesnadas, em campanha, o trem não deveria ser muito robusto, especialmente se a área de operações fosse em território cristão. Todos estes dignitários gozavam de direito de aposentadoria que era extensivo às tropas que os acompanhavam, durante as campanhas. Os habitantes de um local por onde passassem estas mesnadas viam-se na obrigação de alojar e alimentar os combatentes, por norma por um período curto de tempo, que não deveria ultrapassar os três dias, já que, de outro modo, uma hoste esgotaria rapidamente os recursos da região<sup>58</sup>.

Quando a hoste estava constituída e se esperava que passasse algum tempo em operações, era necessário transportar víveres, forragem para os cavalos (dependendo da altura do ano), vitualhas, armamento de reserva ou mesmo montadas suplementares. Não temos registo de serem utilizados carros para esse efeito no tempo de D. Afonso Henriques, mas sim transporte efetuado no dorso de equídeos (cavalos, mulas, zebros). Nos forais dos francos e gálicos de Atouguia, posteriores a 1186, a única obrigação militar a que estes estrangeiros se mantêm vinculados é o fornecimento de bestas de carga para transportar as vitualhas do exército régio na guerra contra os pagãos<sup>59</sup>.

Em operações mais prolongadas, como as de cerco (o caso de Lisboa, em 1147 ou de Alcácer, em 1158), a hoste régia não terá deixado de in-

57 A viabilidade do reino de Portugal esteve não raras vezes em causa durante o reinado de D. Afonso Henriques, tornando-se mais sólida depois da conquista da linha do Tejo. Apesar de vários fatores concorrerem para a manutenção de um estado independente, a ação militar do primeiro monarca desempenhou um papel central (MATTOSO, *D. Afonso Henriques*, p. 251).

58 O direito de aposentadoria de tropas em campanha deveria ser análogo ao direito que a nobreza detinha. As *Partidas* mencionam a existência de símbolos, designados por “pendões pousadeiros”, que as hostes transportavam, e com as quais marcavam os lugares de pousada (*Partidas*, XXII, Lei 14). Mesmo a peonagem, quando enquadrada por um almocadém, gozava de direito de aposentadoria (*Partidas*, XXII, Lei 5).

59 *Leges*, p. 451 de 1186 (?).

corporar artesãos, como ferreiros e carpinteiros e até de se fazer acompanhar por mulheres. Os clérigos, como capelães, eram também uma presença habitual na hoste. Não só curavam as feridas da alma dos combatentes, como seriam os mais qualificados para tratar os ferimentos do corpo, proceder aos ofícios diários, ouvir em confissão e, frequentemente, enterrar os mortos<sup>60</sup>.

Havia uma preocupação com a manutenção do efetivo e da sua prontidão para a guerra. No caso dos cavaleiros-vilãos, uma prática que percebemos regular no reinado de D. Afonso Henriques, foi a entrega, a título de compensação, de cavalos a quem os tivesse perdido em combate, utilizando, para o efeito, montadas capturadas ao inimigo. Só depois de consolidada esta distribuição, se procedia à contabilização do remanescente do saque, entregando-se, por norma, uma quinta parte ao rei e distribuindo-se as restantes quatro partes entre o alcaide e os cavaleiros do concelho<sup>61</sup>.

Uma hoste com as características e componentes que descrevemos até aqui, tinha as suas possibilidades e limitações. Antes de mais, o efetivo total possível de mobilizar para uma campanha. Ao que tudo indica, o máximo efetivo que D. Afonso Henriques reuniu em operações foi no cerco de Lisboa, em 1147, estimando-se a presença de 3000 portuque-

60 Logo em 1130, no início do governo de D. Afonso Henriques, o foral de Numão explicita que os clérigos, tal como os peões, estão isentos de fossado, o que nos revela que não estão libertos de participar em ações defensivas, como o apelido (*Leges*, p. 368). Esta é a norma que encontramos noutros forais do reinado de D. Afonso Henriques, como o de Trancoso, 1157-69 (*Leges*, p. 434) e o de Moreira, 1157-59 (*Leges*, p. 437). No outro extremo da cronologia que analisamos, pouco tempo depois da morte do rei, o filho, D. Sancho, concedeu vários privilégios ao clero de todo o reino, entre eles a isenção de ida na hoste, a não ser que houvesse necessidade de combater muçulmanos que entrassem em “*terram mostram*”, o que pressupõe que, em tempo anterior, a presença de clérigos era habitual (DS 39, de 1186-89). D. Sancho I repete disposições semelhantes em documentos posteriores, como no caso de uma carta-patente ao bispo de Coimbra (DS 202, de 1210, dezembro, 28).

61 Nos forais de Leiria, 1142 (*Leges*, p. 376) e Germanelo, 1142-44 (*Leges*, p. 433), determina-se que todos os cavalos obtidos em fossado devem ser distribuídos aos combatentes pelo alcaide, não se devendo nenhum ao rei. A disposição para a restituição dos cavalos perdidos antes da repartição do saque começa a encontrar-se a partir do foral de Évora de 1166 (*Leges*, p. 343). A fórmula expressa “(...) *primis erectis eos sine quinta et postea detis nobis quintam directam*”, surge, no reinado de D. Afonso Henriques, igualmente nos forais de Abrantes, 1179 (*Leges*, p. 419); Coruche, 1182 (*Leges*, p. 427) e Palmela, 1185 (*Leges*, p. 430). Posteriormente parece ter passado a ser a norma, se não em todos, pelo menos na maioria dos concelhos, como o atestam 34 outras cartas de foral e aforamentos, outorgados entre 1186 e 1271.



ses<sup>62</sup>. Entre eles, as mesnadas senhoriais e milícias concelhias. Mas este número deve ser visto como uma exceção, de tal modo que, durante o cerco, o rei teve de dispensar parte dos efetivos<sup>63</sup>.

Outra limitação residia na incapacidade de assediar grandes fortalezas. Durante o reinado de D. Afonso Henriques, os castelos conquistados pela hoste régia em autonomia e através de uma operação de cerco convencional, ou eram fortalezas de reduzida dimensão, ou foram cercados com o auxílio de cruzados, como em Lisboa, em 1142 e depois em 1147; em Alcácer, em 1159-60.

Uma das potencialidades que o modelo de exército de D. Afonso Henriques detinha, era a de realizar incursões rápidas na profundidade do território muçulmano. O fossado de Ourique, de 1139<sup>64</sup>, ou o fossado de Triana, de 1178<sup>65</sup>, são demonstrativos da rapidez de mobilização e de deslocamento.

A hoste de D. Afonso Henriques não foi sempre a mesma, por várias razões. Em primeiro lugar, porque uma hoste, na Idade Média, é sempre uma organização temporária e conjuntural: é levantada para uma finalidade ou campanha específica, e depois desmobilizada. As primeiras referências claras a um prazo de serviço na hoste régia são do século XIII (Inquirições de 1258 e de 1284), mas é bem provável que o tempo de serviço fosse igualmente limitado no reinado do primeiro monarca, já que estava relacionado com a disponibilidade de homens face aos trabalhos agrícolas. Os peões dos municípios serviam por um máximo de seis semanas, o que deveria implicar grandes desafios de planeamento quando se pretendiam campanhas mais prolongadas<sup>66</sup>.

62 PHILLIPS, *The Second Crusade*, p. 143, MARTINS, *De Ourique a Aljubarrota*, p. 83 e 2017, p. 179.

63 NASCIMENTO, *A Conquista de Lisboa*, p. 111.

64 Sobre o fossado de Ourique, vejam-se VELHO, *Estudos críticos sobre a Batalha de Ourique*; MATTOSO, *D. Afonso Henriques*, pp. 157-166 e ALARCÃO, *Ourique*.

65 Sobre o fossado de Triana, veja-se MARTINS, *De Ourique a Aljubarrota*, pp. 104-124.

66 O prazo é registado para a região de Lamego, onde um morador de Fafel tinha obrigação de velar os muros do castelo, durante a noite, juntamente com todos os moradores sujeitos ao mesmo foro, caso os habitantes do castelo fossem em hoste com o rei, estendendo-se a obrigação por seis semanas (*Inq.*, p. 1035). A dez quilómetros de distância, os moradores das cavalaria régias de Tarouca tinham de acompanhar o rei com cavalo e armas e permanecer em hoste ou anúduva, igualmente por seis semanas (*Inq.*, p. 1071a). O mesmo se passava com uma cavalaria de Vouzela (*Inq.*, p. 907a). E, em 1284, quando das Inquirições de D. Dinis à região do Vouga, na aldeia de Nogueira, julgado de Sever, ainda vigorava este prazo (*Inq.*, p. 59).

Em segundo lugar, embora não conheçamos, para o reinado do primeiro rei, nem a obrigatoriedade de só ir para a guerra com o rei em pessoa<sup>67</sup> nem nenhuma restrição geográfica ao serviço na hoste<sup>68</sup>, a mobilização deveria depender em boa medida da localização do monarca aquando da convocação e do local do objetivo da campanha, devendo procurar-se mobilizar combatentes das proximidades destas áreas. Esta é, também, uma das explicações para o recurso a combatentes conjunturais, especialistas na guerra de fronteira, como Geraldo: era gente que vivia no amplo e difuso território que, em cada momento, constituiu a fronteira.

Por último, a própria evolução de Portugal, de condado a reino, o alargamento do seu território e os recorrentes movimentos de colonização fizeram surgir especificidades sociais/ locais, enquanto outras conheceram o seu ocaso. Foi desta forma que até ao início da década de 1130, o grupo dominante na hoste régia foram os infanções. Seguiram-se os cavaleiros de Coimbra, que tiveram a sua década de ouro até atingida a linha do Tejo, em 1147. Nas décadas seguintes, assistimos à crescente presença das ordens militares. E é também nesta linha que verificamos, durante o reinado de D. Afonso Henriques, a um constante aumento de importância da cavalaria-vilã e das milícias concelhias.

## Siglas e abreviaturas

**ADA** *Annales Domni Alfonsi...*

**BC** *Bullarium Ordinis Militiae de Calatrava...*

**CP 1419** *Crónica de Portugal de 1419*

**DA** *Colección Diplomática Medieval de la Órden de Alcántara...*

**DP** *Documentos Medievais Portugueses – Documentos Particulares*

**DR** *Documentos Medievais Portugueses – Documentos Régios*

**DS** *Documentos de D. Sancho I*

**HC** *Historia Compostelana*

**Inq.** *Portugaliae Monumenta Historica, Inquisitiones*

**Leges** *Portugaliae Monumenta Historica, Leges et Consuetudines*

67 A partir do aforamento de Rualde, outorgado por D. Sancho I a 30 povoadores (*Leges*, p. 537).

68 Só a partir do foral de Cidadelhe, de 1224, outorgado por D. Sancho II, alguns concelhos a norte do Douro estão isentos de acompanhar o monarca em operações a sul daquele rio (*Leges*, p. 600).

**LP** *Livro Preto da Sé de Coimbra*

**ML** *Monarquia Lusitana, Parte Quinta...*

**Partidas** *Las Siete Partidas*

**Scriptores** *Portugaliae Monumenta Historica, Scriptores*

## Fontes e Bibliografia

### 1. Fontes

*Annales Domni Alfonsi Portugallensium Regis*, ed. Monika Blöcker-Walter, Zúrique, 1966, pp. 151-161.

*Bullarium Ordinis Militiae de Calatrava per annorum seriem nonnullis...*, org. Inacio Jose de Ortega y Cotes, Juan Francisco Alvarez de Baquedano y Pedro de Ortega Zuñiga y Aranda, Madrid, 1761.

*Crónica de Portugal de 1419*, ed. crítica, introd. e notas de Adelino de Almeida Calado, Aveiro, Universidade de Aveiro, 1998.

*Colección Diplomática Medieval de la Órden de Alcántara*. ed. Bonifácio Palacios Martín, Fundación San Benito de Alcántara, Madrid, Editorial Complutense, 2003.

*Documentos Medievais Portugueses – Documentos Particulares*, vol. IV, Tomo I, A.D. 1116-1123, org. Rui de Azevedo e Avelino Jesus da Costa, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1980.

*Documentos Medievais Portugueses – Documentos Régios*, Vol. I, Tomos 1 e 2, A.D. 1095-1185, org. Rui de Azevedo e Luís Ferrand de Almeida, Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1941.

*Documentos de D. Sancho I*, ed. Rui de Azevedo, Avelino Jesus da Costa e Marcelino Pereira, Centro de História da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1979.

*Historia Compostelana*, introd., trad., notas e índices Emma Falque, Akal, Madrid, 1994.

IBN 'IDARI, *Al-Bayān al-Mugrib fī Ijitisār Ajbār Muluk al-Andalus Wa al-Magrib - Los Almohades, Tomo I*, Ambrosio Huici Miranda (ed.), Tetuan, Editora Marroquí, 1955.

IBN 'IDARI, *Al-Bayan Al-Mugrib. Nuevos fragmentos almorávides y almohades, traducidos y anotados por Ambrosio Huici Miranda*, Valencia, Anubar, 1963.

- IBN SĀHIB AL-SALĀ, *Al-Mann Bil-Imāma*, Ambrosio Huici Miranda (estudo preliminar, tradução e índices), Valencia, 1969.
- Livro Preto da Sé de Coimbra*, Cartulário da Sé de Coimbra, dir. e coord. Manuel Augusto Rodrigues, Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra, 1999.
- Monarquia Lusitana*, Parte Quinta, org. Francisco Brandão, Paulo Craesbeeck, Lisboa, 1650.
- Portugaliae Monumenta Historica, Scriptores*, vol. I, Fasc. I a III, Academia das Ciências de Lisboa, Lisboa, 1856-1861.
- Portugaliae Monumenta Historica, Inquisitiones*, vol. I, Fasc. I a IX, Academia das Ciências de Lisboa, Lisboa, 1888-1977.
- Portugaliae Monumenta Historica, Leges et Consuetudines*, vol. I, Fasc. I a VI, Academia das Ciências de Lisboa, Lisboa, 1856-1868.
- Las Siete Partidas*, Alfonso X el Sabio, Barcelona, Linkgua, 2010.

## 2. Bibliografia

- Jorge de ALARCÃO, *Ourique: o lugar controverso*. Porto, Figueirinhas, 2015.
- Amélia Aguiar ANDRADE, *A Construção Medieval do Território*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.
- Carlos de AYALA Martínez, *Las órdenes militares hispánicas en la Edad Media (siglos XII-XV)*, Madrid, Marcial Pons, 2007.
- Mário Jorge BARROCA, “Organização Territorial e Recrutamento Militar”, *Nova História Militar de Portugal, Vol. 1*, 69-94, Lisboa, Círculo de Leitores, 2003.
- Henrique da Gama BARROS, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV, Tomo I*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1885.
- Raphael BLUTEAU, *Vocabulario Portuguez & Latino... (O-PUR)*, Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1720.
- Maria João Violante BRANCO, “Introdução”, *A conquista de Lisboa aos Mouros: relato de um cruzado*. Aires A. Nascimento (ed., trad. e notas), pp. 9-53, Lisboa, Vega, 2007.
- Maria Helena da Cruz COELHO, “A Estruturação Social”, *Nova História de Portugal*, Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques (dirs.), 165-383, Lisboa, Editorial Presença, 1996.

- Philippe CONTAMINE, *La Guerre au Moyen Age*, Paris: Nouvelle Clio, 1980.
- Avelino Jesus da COSTA, *O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga, vol I*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1959.
- Avelino Jesus da COSTA, “Lutuosa”, *Dicionário da História de Portugal*, Coord. Joel Serrão, vol. IV, 86, Porto, Livraria Figueirinhas, 1984.
- Isabel Cristina Ferreira FERNANDES e Luís Filipe OLIVEIRA, “As Ordens Militares no Reino de Portugal”, *As Ordens Militares na Europa Medieval*, Feliciano Novoa Portela e Carlos de Ayala Martínez (coords.), 137-165, Lisboa, Chaves Ferreira, 2005.
- Iria GONÇALVES, “Entre a Peneda e o Barroso: uma fronteira galaico-minhota em meados de Duzentos”, *Revista da Faculdade de Letras – História, 2ª série, Tomo XV – IV Jornadas Luso-espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcañices – Comunicações*, vol. I, 63-76, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998.
- António Manuel HESPANHA, *História das Instituições: Épocas medieval e moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982.
- Luís Seabra LOPES, “O moio-medida e o moio dos preços em Portugal nos séculos XI a XIII”, *Anuario de Estudios Medievales*, 35/1, 25-46, Barcelona, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2005.
- Miguel Gomes MARTINS, *Para Bellum – Organização e Prática da Guerra em Portugal durante a Idade Média (1245-1367)*, Dissertação de Doutoramento, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2007.
- Miguel Gomes MARTINS, *De Ourique a Aljubarrota: A Guerra na Idade Média*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2011.
- Miguel Gomes MARTINS, *1147, A Conquista de Lisboa na rota da Segunda Cruzada*, Lisboa, Esfera dos Livros, 2017.
- José MATTOSO, *Ricos-homens, Infanções e Cavaleiros. A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, Lisboa, Guimarães Editores, 1985.
- José MATTOSO, *Identificação de um país: ensaio sobre as origens de Portugal, 1096-1325, vol I, Oposição*, Lisboa, Estampa, 1995a.
- José MATTOSO, *Identificação de um país: ensaio sobre as origens de Portugal, 1096-1325, vol II, Composição*, Lisboa, Estampa, 1995b.
- José MATTOSO, *D. Afonso Henriques*. Lisboa, Temas e Debates, 2007.
- Aires A. do NASCIMENTO, *A Conquista de Lisboa aos Mouros. Relato de um Cruzado*, ed. de Aires Augusto do Nascimento, Lisboa, Vega, 2001.

- Aires A. do NASCIMENTO, “O Júblio da Vitória: celebração da tomada de Santarém aos mouros (A.D. 1147)”, *Actes del X Congrés Internacional de l'Associació Hispànica de Literatura Medieval, Vol III*, 1217-1232, Alicante, Institut Interuniversitari de Filologia Valenciana, 2005.
- Armando de Sousa PEREIRA, *Geraldo Sem Pavor*, Porto, Fronteira do Caos, 2008.
- Jonathan PHILLIPS, *The Second Crusade. Extending the Frontiers of Christendom*, New Haven/ London, Yale University Press, 2010.
- James F. POWERS, *A Society Organized for War: The Iberian Municipal Militias in the Central Middle Ages, 1000-1284*, Berkeley and Los Angeles, University of California Press, 1988.
- Enrique RODRÍGUEZ-PICAVEA, *Los Monges Guerreros en los reinos hispánicos - las órdenes militares en la Península Ibérica durante la Edad Media*, Madrid, La Esfera de los Libros, 2008.
- João Marinho dos SANTOS, *Costumes e Foros de Castelo Bom*, Lisboa, Colibri, 2018.
- Margarita TORRES, *Las Batallas Legendarias y el Oficio de la Guerra*, Barcelona, Areté, 2002.
- Rui de Abreu TORRES, “Porteiro-mor”, *Dicionário de História de Portugal. Coord. Joel Serrão, vol. V*, Porto, Livraria Figueirinhas, 1984a, p. 123.
- Rui de Abreu TORRES. “Tenência.” *Dicionário de História de Portugal. Coord. Joel Serrão, vol. VI*, Porto, Livraria Figueirinhas, 1984b, pp. 146-147.
- Augusto Botelho da Costa VEIGA, *Estudos de História Militar Portuguesa, Volume 1, Parte Primeira: Corografia Militar do Noroeste de Portugal em 1220-1258; análise da tradição e da polémica de Ourique*, Lisboa, 1936.
- Martim VELHO, *Estudos críticos sobre a Batalha de Ourique*. Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 1989.
- Frei Joaquim de Santa Rosa VITERBO, *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram: obra indispensável para entender sem erro os documentos mais raros e preciosos que entre nós se conservam. Tomo Segundo. Segunda Edição*, Lisboa, A.J. Fernandes Lopes, 1865.

**Fecha de recepción:** 5-12-2019

**Fecha de aceptación:** 08-03-2020